



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 09/2016

O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, com sede na Cidade de Bananeiras – PB, neste Edital denominado CCHSA/UFPB, Campus III, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº GD 29/2016, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com os Decretos nº 7.174 de 12/05/2010, 3.555 de 09/08/2000, 3.693 de 20/12/2000, 3.722 de 09/01/2001, 3.784 de 06/04/2001, 5.450 de 31/05/2005, 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto 8.184 17/01/2014, Decreto 7.903 04/02/2013, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, subsidiariamente com dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e posteriores alterações, com a Instrução Normativa - MARE n.º 05, de 21 de julho de 1995, e, ainda, com o que consta do Processo Administrativo CCHSA/UFPB Nº. 01/2010, fará realizar na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para os diversos setores e laboratórios do CCHSA/CAVN/UFPB, conforme especificado no Termo de Referência que deste Edital constitui parte integrante.

DATA DE ABERTURA: HORA: **08h00min** (horário de Brasília) PORTAL DA INTERNET: www.comprasnet.gov.br

A licitação será processada de conformidade com o disposto nos termos da Lei n. ° 10.520, de 17 de julho de 2002, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nº. 5.450, 31 de maio de 2005, e Lei Complementar nº. 123/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos

ANEXO IV - Declaração que Não Emprega Menor

ANEXO V - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Declaração de Ciência

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para os diversos setores e laboratórios do CCHSA/CAVN/UFPB,** de acordo com especificidades e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital;





- 1.2. O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem nas quantidades indicadas no Anexo I Termo de Referência do Edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8666/93, e art. 7°, do Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013;
- 1.3. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital.

2 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.2. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, **durante o período de 12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 2.3. O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo I, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido.
- 2.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.
- 2.5. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Poderão participar** deste Pregão as empresas que:
- 3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o





agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.1.2.1 Em relação aos itens de 03 até 72, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.1.3 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;
- 3.1.4. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 3.1.5. Estejam cadastradas e habilitadas PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485, de 25.11.2002;
- 3.1.5.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas** (Parágrafo único, art. 3° do Dec. n°. 3.722/2001, alterado pelo Dec. n°. 4485/02).
- 3.2. Não poderão participar deste pregão:
- 3.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução, ou em liquidação;
- 3.2.3. Empresas que estejam declaradas **inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CCHSA da UFPB;
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5. Empresas cujo **RAMO DE ATIVIDADES** não esteja cadastrado na **Linha de Fornecimento** junto ao Sicaf.
- 3.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.





- 3.3.1.1 nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.3.1.2 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 3.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3°, § 1°, do Decreto n.° 5.450/05), no site: www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do **Pregão**. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3°, § 6°, do Decreto n. ° 5.450/05).
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo ao provedor do sistema ou** o **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB**, promotora da licitação, **responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros (Art.3°, § 5°, do Decreto n. ° 5.450/05).





5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Da Proposta Eletrônica

- 5.1.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13, Decreto 5.450/05), inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à CCHSA/UFPB, responsabilidade por **eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**
- 5.1.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13, do Decreto 5.450/05).
- 5.1.3. **A participação** no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com **valor unitário do item e total global** do objeto desta licitação, em formulário eletrônico específico, no horário de Brasília DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, junto ao site: www.comprasnet.gov.br (Artigo 21 do Decreto nº. 5.450/2005).
- 5.1.4. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e **o preço** e, se for o caso, o respectivo **anexo**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, especificadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.4.1. Para cada item, o campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações dos produtos ou serviços ofertados, conforme comunicado n° 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.
- 5.1.4.1.1. As propostas que na "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" especificarem apenas "conforme edital", NÃO SERÃO CLASSIFICADAS PARA LANCES.
- 5.1.4.2. No campo destinado ao cadastramento dos preços no Comprasnet, deve-se lançar o valor **UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, evitando-se suas **dízimas**, constando apenas **duas casas** decimais após a vírgula. O item não poderá encerrar com dízimas, caso se encerre com dízimas deverá ser negociado para retirá-las.
- 5.1.4.3. A empresa licitante deve cotar o material ou serviço de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, bem como sua **UNIDADE DE FORNECIMENTO**. Os itens cotados deverão **ser Equivalentes e ou de Melhor Qualidade**.





- 5.1.5. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.1.5.1. A declaração falsa relativa ao CUMPRIMENTO dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.
- 5.1.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.1.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.1.8. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital, e seus anexos, for omissa ao Termo de Referência (Anexo I) ou apresente irregularidades insanáveis.
- 5.2. Da Proposta Escrita Negociada
- 5.2.1. A proposta escrita negociada deverá:
- a) Conter nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários para efeito de pagamento –, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura da Ata;
- b) Indicar a validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) Constar o PRAZO DE GARANTIA do item cotado, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 meses;
- d) Constar o **nome do(a) representante legal/rede credenciada**, **endereço**, **telefone atualizado e acessível** para quando for solicitado a troca dos materiais cotados, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quando estes produtos forem entregues ao Almoxarifado Central/CCHSA/UFPB e apresentarem defeitos de fabricação e/ou avarias ou que estejam em desacordo com o solicitado no edital;
- e) Ser apresentada em moeda corrente nacional (real), com duas casas **decimais** (**inclusive quando houver dízimas**), em algarismos e por extenso, **conter preço unitário e total.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e **por extenso** será considerado este último;
- f) Ser **apresentada** em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente digitada em computador, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;





- g) Conter prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias.
- 5.2.2. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos que o compõem, tais como as **despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação**, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser entregue ou o serviço ser executado ao CCHSA sem ônus adicional para Administração.
- 5.2.3. A proposta apresentada deverá ser séria (**exequível**), firme (**incondicional**), **concreta** (bastante em si mesma) e ajustada às condições deste edital e da legislação em vigor.
- 5.2.4. A apresentação da proposta importa a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.5. A proposta deverá obedecer **rigorosamente** aos termos deste edital e de seus anexos, **não** sendo considerada aquela que propuser produtos ou serviços em desacordo com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- 5.2.6. A Proposta de Preços Escrita Negociada contendo as **especificações detalhadas do objeto ofertado** deverá ser formulada e enviada por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 31.14, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis,** a contar da solicitação pelo Pregoeiro no chat. **O não envio da Proposta no prazo acima solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**
- 5.2.7. A Proposta de Preços Escrita Negociada contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada para o e-mail cplcchsa@hotmail.com, após o TÉRMINO da etapa de LANCES, com o valor unitário e global total, atualizados em conformidade com os lances, no prazo máximo de 02 (duas horas), sendo o original enviado por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 31.14, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da solicitação pelo Pregoeiro, contendo as especificações detalhadas conforme Anexo I do Edital. O não envio da Proposta no prazo acima solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 5.2.7.1. A **não apresentação** da proposta escrita negociada dentro do prazo estabelecido, implicará nas penalidades **previstas no item 26 deste edital**.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A partir da data e hora especificadas no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o subitem 5.1.5 deste Edital, terá início a sessão pública eletrônica do presente Pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da **ETAPA DE LANCES**, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/2002, e Lei 8.666/1993.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES





- 7.1. CLASSIFICADAS AS PROPOSTAS, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão **encaminhar lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. A licitante só poderá ofertar lance cujo valor seja inferior ao último lance por ele enviado e que tenha sido registrado no sistema.
- 7.3.1. No campo destinado ao cadastramento dos preços no **Comprasnet**, deve-se lançar o valor **unitário de cada item**, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, evitando-se suas dízimas.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 7.6. No caso de **desconexão** com o pregoeiro, no **decorrer da etapa** competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá **permanecer acessível** aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2. Quando a **desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão **será suspensa** e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro a todos os participantes.
- 7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **fechamento iminente dos lances**, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, **aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de **fechamento iminente**, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 7.8. **Após o encerramento da etapa de lances**, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o **lance de menor valor**, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.9. Encerrada a **etapa de lances**, o pregoeiro examinará a proposta **classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço **em relação à pesquisa de preço de mercado estimado** para contratação e **verificará** a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.





- 7.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra ou catálogo/prospecto, o pregoeiro a solicitará através do "chat", após encerrar a etapa de Lances. Na fase de Aceitação, a amostra ou catálogo/prospecto serão analisados, e caso seja aprovado, a proposta de preços da empresa licitante classificada em primeiro lugar será aceita.
- 7.9.1.1. Caso solicitado, a empresa deverá apresentar amostra, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, no endereço constante no subitem 31.14 deste edital, sendo que as mesmas serão analisadas pelo Requisitante do CCHSA-UFPB que informará se os mesmos foram aceitos ou não. As amostras poderão ficar retidas para futura comparação.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar **a proposta original negociada definitiva e comprovar a situação de regularidade**, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme prazos estabelecidos nos subitens 5.2.7 e 10.1.1 deste Edital.
- 7.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 e seus subitens, deste edital, sendo que a licitante deverá estar com o cadastro regular, incluindo a documentação obrigatória e habilitação parcial no SICAF válida em sua integralidade.
- 7.11. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) n° 8.184, de 17 de janeiro de 2014 e n°7.903, de 04 de fevereiro de 2013.
- 7.12. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.12.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





7.16. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. Analisadas as propostas serão **desclassificadas** as que:
- a) forem **elaboradas em desacordo** com os termos deste edital e seus anexos, sejam **omissas** ou **apresente irregularidades**, ou **defeitos** capazes de dificultar o julgamento, e **não especificar detalhadamente** o objeto;
- b) **apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes **com os do mercado**;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem **proposta alternativa**;
- e) estabeleçam **quantidades mínimas** de fornecimento para CCHSA-UFPB, desconforme com o solicitado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- f) apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, **que não seja na disputa de lances ofertados** no sistema de lances eletrônico na fase própria;
- g) tendo ofertado menor preço unitário e por valor global, e mesmo após a etapa de lances e/ ou negociação, apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado, assim considerados os preços superiores aos valores de referência constantes dos autos do procedimento não serão aceitos pela Administração nem mesmo com justificativa do setor solicitante:
- 8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. Para efeito de julgamento das propostas, pelo sistema de Registro de Preços, será considerada vencedora a empresa que ofertar o **menor preço por item**, apresentado de acordo com constante do **Anexo I** deste Edital. Para a aceitabilidade da proposta comercial serão considerados os valores de referência e as **condições técnicas** constantes do **Anexo I** deste Edital. **Poderão ser solicitados amostras ou catálogos técnicos para análise, nas fases de Aceitação ou Adjudicação do objeto.**
- 8.4. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços **decidindo sobre aceitação dos preços obtidos**, sendo que o pregoeiro poderá negociar com a licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração. A negociação será realizada, **por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





- 8.4.1. Analisada a **aceitabilidade dos preços** obtidos e **da amostra ou catálogo/prospecto**, quando estes forem solicitados, e **aprovada a proposta de fornecimento**, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 8.5. Se a licitante **desatender às exigências para a habilitação**, o pregoeiro examinará a **proposta subsequente**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, **na ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.6. Ocorrendo a situação que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação da licitante vencedora será comprovada por meio da **documentação obrigatória e habilitação parcial** no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preço, sendo—lhe assegurada o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no **prazo máximo de 3 (dias) dias úteis**.
- 9.2. Além da comprovação de que trata o item anterior, será exigido ainda para efeito de habilitação:
- a) Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa prestado produtos ou serviços, compatíveis em características e prazos com o objeto da presente licitação;
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme a natureza jurídica da empresa;
- c) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra** direta ou indireta de menores de idade, Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, **da inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, **Anexo III**;
- e) Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa se for o caso -, conforme modelo do Anexo V do Edital;
- f) Declaração de ciência que cumpre os requisitos de habilitação e propostas (Anexo VI), sem a qual a licitante estará sujeita às sanções previstas no Edital;
- g) Última alteração do contrato social ou sua consolidação;
- h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII).
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT





- j) Em caso de utilização da margem de preferência, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248 de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.
- 9.3. É assegurado à licitante com algum documento vencido no SICAF, o direito de **apresentá-lo atualizado na própria sessão pública eletrônica**, devendo **ser entregue juntamente com os demais documentos** de habilitação, **exceto** se o próprio **cadastramento estiver vencido** e/ou estiver a licitante **descredenciada**, situação esta em que a pretensa licitante estará com sua chave de identificação e **senha automaticamente suspensas no sistema de pregão, na forma eletrônica**, sendo, portanto, impedida de participar do certame, na forma do que estabelece o parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 9.3.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4. Para fins de habilitação, é facultado ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio obter certidões nos sítios oficiais de órgão e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 9.5. Para os documentos que não contenham prazo de validade, será esta considerada de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição, exceto quanto aos **Atestados de Capacidade Técnica**.
- 9.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário e global, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, através da consulta "ON LINE" no SICAF, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de "Situação do Fornecedor", sendo rubricada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.1.1. Os documentos de habilitação (item 9 do edital) deverão ser enviados por Sedex, para o endereço relacionado no subitem 31.14, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da solicitação pelo Pregoeiro no chat.
- 10.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) encaminhará(ão), **logo APÓS a fase de ACEITAÇÃO**, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 9) para o e-mail <u>cplcchsa@hotmail.com</u>, com





posterior encaminhamento **do original** ou cópia autenticada, através do **Sedex**, para o endereço relacionado no subitem 31.14, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, sob pena de ser(em) **considerada(s) desistente(s)**, convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 26 deste edital.

- 10.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro **considerará o proponente inabilitado**.
- 10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.4. Não será habilitada a empresa que:

- 10.4.1. Estiver com o cadastro no SICAF **vencido**, por ocasião da consulta sobre a situação do fornecedor efetuada no aludido sistema, e **não apresentar a documentação atualizada e regularizada**, nos termos do subitem 9.1;
- 10.4.2. Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar com órgão integrante da Administração Pública, mediante efetivo registro no sistema; ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.1.3. A comunicação quanto a providências ou impugnações deverá ser enviada por e-mail (<u>cplcchsa@hotmail.com</u>). As **respostas serão postadas**, pelo Pregoeiro, no campo próprio do sistema eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- 11.1.4. **Não serão reconhecidos** os pedidos de impugnação interpostos em desacordo com este Item do Edital (11.1).
- 11.2. **Decairá do direito de impugnar** perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitá-los sem objeção, venha apontar, **depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.3. **Não serão aceitas** petições de impugnação **sem assinatura do representante legal** da empresa, enviadas por fax, e-mail ou similar.





12 - ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por e-mail <u>cplcchsa@hotmail.com</u>. As respostas serão postadas, pelo Pregoeiro, no campo próprio do sistema <u>www.comprasnet.gov.br</u>.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, desde que **devidamente registrada a síntese de suas razões** em **campo próprio** disponibilizado nesta fase no **sistema** eletrônico, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as **demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses no endereço e horário constante no subitem 31.14 deste Edital.
- 13.2. O sistema do pregão, na forma eletrônica, **disponibilizará campo específico** para o **registro das razões do recurso** e enviará e-mail, automaticamente, para que as demais licitantes registrem suas contrarrazões, também em **campo específico disponibilizado pelo mencionado sistema.**
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência deste direito, ficando o pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. **Decidido(s) o(s) recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará** o objeto ao licitante vencedor e **homologará** o certame.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 13.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, efetuada em campo próprio do sistema de pregão, na forma eletrônica, do portal COMPRASNET.
- 13.8. Na fase de juízo de admissibilidade o Pregoeiro **deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pela licitante**.
- 13.9. A rejeição da intenção de recurso prevista no subitem anterior impedirá a licitante de apresentar as razões do recurso no campo próprio do sistema eletrônico, porém não a impedirá de





protocolar as mencionadas razões de recurso diretamente no Protocolo Geral, situado na reitoria, da UFPB.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro **sempre que não houver recurso** administrativo.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizado depois de decidido o recurso, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.
- 14.3. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração do Diretor do CCHSA-UFPB, para fins de homologação.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.
- 15.1.1. Durante a execução e vigência do contrato, recebendo, a contratante, outros recursos decorrentes de descentralização voluntária de fontes diversas, mas para fins de Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para os diversos setores e laboratórios do CCHSA/CAVN/UFPB, estes recursos poderão ser utilizados dentro deste contrato, sem a necessidade de alterá-lo através de termo aditivo para este fim, desde que respeitado o objeto e a finalidade originária do contrato.

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário e global, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.
- 16.2. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB tiver conhecimento de fato DESABONADOR à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 16.3. **A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo,** independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.





- 16.4. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas **quando apresentada a documentação comprobatória que justifique** qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.
- 16.5. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 16.6. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- 16.7. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o **Decreto nº 7.892** de 23 de janeiro de 2013, no seu Art. 4º, mantidas todas as condições instituídas nesta Ata.
- 16.8. O registro na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será **por item e menor valor**. No ato da convocação será informado o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor tenha condições de avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 16.9. O CCHSA/UFPB convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CCHSA/UFPB.
- 16.10. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, **não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o CCHSA/UFPB registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 16.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CCHSA/UFPB fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, **mediante prévia consulta ao órgão gerenciador,** desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na IN-SEAP nº. 01/2002, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





- 17.3. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o §1°, art. 65, da Lei 8.666/93, não exercidos pelos órgãos ou entidades isoladas do Registro de Preços, poderão estes autorizar o CCHSA/UFPB a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não participantes deste certame.
- 17.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 18.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 18.1.1. **A** PEDIDO**, quando:**
- 18.1.1.1. Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 18.1.1.2. O seu **preço registrado** se tornar, **comprovadamente**, **inexequível** em função da **elevação dos preços de mercado dos insumos** que compõem o custo dos Materiais.
- 18.1.2. Por INICIATIVA do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, quando:
- 18.1.2.1. O fornecedor registrado **não aceitar reduzir o preço registrado**, na hipótese deste se tornar **superior àqueles praticados no mercado**.
- 18.1.2.2. O fornecedor registrado **perder** qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- 18.1.2.3. Por razões de **interesse público**, devidamente motivadas e justificadas.

19 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. **As Atas de Registro de Preços,** decorrentes desta licitação, serão **canceladas** de pleno direito pela Administração, quando:
- 19.1.1. Automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Não restarem fornecedores registrados.
- 19.1.2. A licitante vencedora **não cumprir as obrigações** constantes da Ata de Registro de Preços.





- 19.1.3. A licitante vencedora **não cumprir o pedido de compra no prazo estabelecido** e a Administração **não aceitar sua justificativa**.
- 19.1.4. A licitante vencedora der causa a **rescisão** administrativa do contrato decorrente de registro de preços.
- 19.1.5. Em qualquer das hipóteses de **inexecução total ou parcial** do contrato decorrente de registro de preços.
- 19.1.6. Os **preços registrados se apresentarem superiores** aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.
- 19.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 19.1.8. As licitantes vencedoras, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 19.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior deste Edital, **será feita por correspondência com aviso de recebimento**, juntando-se o comprovante aos autos que **deram origem ao registro de precos**.
- 19.3. No caso de ser **ignorado**, **incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora**, a **comunicação** será feita por **publicação no Diário Oficial**, considerando-se cancelado o preço registrado após **01 (um) dia da publicação**.
- 19.4. A solicitação das licitantes vencedoras para **cancelamento dos preços registrados** deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 26 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 20.1. O CCHSA, por intermédio da Comissão de Licitação, será o órgão responsável pelo controle e administração das **Atas de Registro de Preços** decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos **órgãos usuários**, respeitada a ordem de **registro** e os **quantitativos** a serem adquiridos os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.
- 20.2. **Somente quando o primeiro registrado** atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, **será indicado o segundo** e, assim sucessivamente, **podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo,** quando o quantitativo do pedido de compra for **superior ao saldo do fornecedor da vez.**
- 20.3. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários dos registros, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for





de **uma só vez e não houver obrigações futuras**, ou por **contrato** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de **obrigações futuras**.

- 20.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 20.5. A **convocação** dos fornecedores, **pelos órgãos usuários**, será sempre **formalizada** e conterá o endereço e o **prazo máximo** em que deverão comparecer para **retirar** o respectivo **pedido de compra**, além da **menção da Ata de Registro de Preço** que se refere.
- 20.6. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações na Ata de Registro de Preço estará sujeito as sanções previstas neste Edital.
- 20.6.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ao) o prazo **de 5 (cinco) dias úteis** contados da data de sua convocação para retirar o **pedido de compra/fornecimento** ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital.
- 20.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à CCHSA/UFPB e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

- 21.1. O CCHSA/UFPB poderá **adquirir quantitativos** superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.
- 21.2. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 21.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra/fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

22 - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 22.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **IRREAJUSTÁVEIS**, **exceto** nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista **na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666**, de 21 de junho de 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 22.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





- 22.2. **Comprovada a redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CCHSA/UFPB para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 22.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações** junto aos fornecedores.
- 22.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 22.4.1. **Convocar o fornecedor** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 22.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 22.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 22.5. **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados** e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.5.1. **Liberar o fornecedor do compromisso assumido**, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 22.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 22.6. **Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador** deverá **proceder à revogação** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 – FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Competirá ao CCHSA/UFPB, proceder ao acompanhamento e FISCALIZAÇÃO da execução do objeto da Ata de Registro de Preço, ao qual atestará a execução pela CONTRATADA, antes do envio do pagamento.
- 23.2. As exigências e a atuação da **fiscalização pelo CCHSA/UFPB** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto contratado em **Ata de Registro de Preços.**

24 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. Caberá à licitante vencedora:





- 24.1.1. **Executar os serviços**, estritamente de acordo com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), bem como **no prazo e quantitativo nele estabelecidos**, responsabilizandose pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações do Anexo I do edital.
- 24.1.2. Comunicar ao CCHSA/UFPB, através da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de **48** (**quarenta e oito**) **horas**, que anteceder ao vencimento da entrega, os motivos que **impossibilitem a execução dos serviços**.
- 24.1.3. Manter **durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços** as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 24.1.4. As licitantes registradas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer **quantitativos superiores** àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 24.1.5. Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que trata das **aquisições adicionais**, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos, **desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**
- 24.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

24.2. Caberá ao CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB:

- 24.2.1. Efetuar as requisições em conformidade com o previsto neste Edital.
- 24.2.2. **Proporcionar** todas as facilidades necessárias à execução dos serviços.
- 24.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- 24.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de preços.

25 - PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado na conta nº. XXXXXX, agência XXXXX, Banco XXXXX, à(s) empresa(s) adjudicatária(s), **até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 25.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via "online"), com resultado favorável.
- 25.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CCHSA/UFPB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.





- 25.4 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.
- 25.5. As pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo **SIMPLES**, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.
- 25.6. Será assegurado a **Microempresa e empresa de Pequeno Porte** a aplicação do Art. 44 45 da Lei Complementar nº 123/2006, As empresas optantes pelo **SIMPLES**, deverão apresentar cópia do termo de opção.
- 25.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 25.8. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido poderá ser acrescido de juros de mora, observada a legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 9.298, de 01.08.96 (D.O.U de 02.08.96) e o Decreto nº. 2.271, de 07.07.97 (D.O.U de 08.07.97).
- 25.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a **atualização financeira devida**, entre a data que deveria ser efetuada o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente.

$AF = I \times N \times VP$

AF= atualização financeira devida;

I= 0,0001644 (índice de atualização dia);

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor do pagamento devido.

26 - SANÇÕES

26.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas nos





subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

26.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

26.2.1. Advertência;

- 26.2.2. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 26.2.3. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 26.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 26.2.4. 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- a) A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.
- 26.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o subitem 26.1. deste Edital.
- 26.2.6. Cancelamento do respectivo registro na Ata.
- 26.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 26.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

30 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 30.1. Em atendimento à **Lei Complementar nº 123/06**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido, será assegurada a preferência de contratação, em caso de desempate, às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).
- 30.2. Para fins dos benefícios de que trata este Item, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, sociedade simples e o empresário de acordo com o disposto no art. 966 da Lei no 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no





Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que atendam o disposto no Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

- 30.3. O fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Comprasnet, deverá declarar que **atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos**, sendo que em caso de declaração falsa estará sujeito às sanções previstas no Item 26.
- 30.4. O Sistema Comprasnet efetuará verificação automática junto à Receita Federal quanto ao porte da Empresa, a fim de comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 30.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 30.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 30.7. Para efeito do disposto no **art. 44 da Lei Complementar 123/06**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 30.7.1. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 30.7.2. O Sistema Comprasnet enviará mensagem automática, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, sob pena de decair do direito concedido;
- 30.7.3. O prazo acima é controlado pelo **Sistema Comprasnet. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista** ou não se manifeste no prazo estabelecido, o **S**istema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- 30.7.4. Caso sejam identificadas propostas de **ME/EPPs empatadas** em segundo lugar, ou seja, **na faixa dos 5% (cinco por cento)** da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o **Sistema fará um sorteio eletrônico** entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 30.8. Na hipótese da não-contratação da Microempresa, empresa de pequeno porte a essas equiparadas, nos termos previstos no Item 30.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, isto é, depois de oferecida a preferência às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa e não havendo interesse destas, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que originalmente tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.





- 30.9. O disposto nos itens 30.7 a 30.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 30.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do Ata de Registro de Preços.
- 30.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 30.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 30.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- 30.11. Na hipótese de ocorrer o desempate entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte referido no subitem 30.7.4, será concedido novo prazo de 02 (duas) horas até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da nova Proposta de Preço Final, via sistema comprasnet.

31 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do(a) Pregoeiro(a).
- 31.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 31.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.5. Após apresentação da proposta **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 31.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para a licitante, direito à aquisição do objeto licitado pela Administração.





- 31.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 31.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 26 deste Edital, **o lance será considerado proposta**.
- 31.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 31.11. A autoridade competente **poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, **dando ciência** aos participantes na forma da legislação vigente.
- 31.12. O CCHSA/UFPB poderá, por despacho fundamentado do Reitor e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 31.13. Os **casos omissos** ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CCHSA/UFPB, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 31.14. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB /Comissão Permanente de Licitação Cidade Universitária, Campus III Bananeiras/PB -S/N CEP:** 58.220-000, através do fone (83) 3367-5634, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00mim às 17h00mim.
- 31.15. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 31.16. Para obtenção de cópia do Edital e seus Anexos, os interessados deverão adquiri-la através do sitio www.comprasnet.gov.br

Bananeiras (PB), 16 de maio de 2016.

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS Diretora do CCHSA / UFPB

Ordenadora de Despesa





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2016

1- OBJETIVO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para os diversos setores e laboratórios do CCHSA/CAVN/UFPB.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica—se a aquisição de equipamentos e materiais de Informática, pois os mesmos serão utilizados na composição de máquinas, na proteção, na substituição aos inutilizáveis, assessoramento de professores e alunos no apoio pedagógico durante as aulas, além de utilização nos diversos setores e laboratórios do CCHSA/CAVN/UFPB.
- 2.2. A presente licitação será realizada valendo-se da modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICA SRP** em virtude do objeto licitado, equipamentos e materiais de informática, enquadrarem-se na categoria de **bem comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes de equipamentos e materiais de informática por esta Instituição, conforme disposto no inciso I do art. 3°, do Decreto 7.892/2013.

3- OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - TIPO I: Processador de quatro núcleos fisicos em uma única pastilha com colck mínimo de 2.6GHz; Intel, de Quarta Geração ou superior. Mémoria de 8GB padrão PC3-12800 DDR3-1600. Armazenamento de 500 GB, SATA-III. Vídeo compatível com o padrão Full HD, PCI Express X16 de 126MB padrão DDR3. Aúdio compatível com o padrão "High Definition Audio". Teclado e mouse padrão ABNT-2 USB. MOnitor Widescreen com tecnologia LED de 21,5 polegadas. Acompanha lincença do Microsoft Windows 8 Professional x64 ou superior com suporte a downgrade.		UNID
2	NOTEBOOK EMPRESARIAL - TIPO I: Processador de dois núcleos físicos, frequência base mínima de 2.2GHz e cache 3MB. Memória de 4GB padrão PC-12800 DDR3-1600Mhz. Armazenamento de 500 GB SATA-II/7200RPM. vídeo compatiível com padrão Full HD, integrada. Monitor widescren com tecnologia LED HD de 14 polegadas. Aúdio: Som estéreo de 16 bits. Bateria de células de lítion-íon com autonomia de 5 horas. Fonte AC externa 100-240v seleção automática de voltagem. Teclado e mouse ABNT2. Acompanha licença do Microsoft Windows 8 Professional x64 ou superior com suporte a downgrade.	300	UNID
3	Processador 3.00GHz 6MB LGA1155. Especificações: Multi-Core: Quad-Core; Frequência de funcionamento: 3.0GHz (3.2GHz Turbo); Cache L3: 6MB; Manufatura Técnologica: 22nm; Suporte de 64 bits; Intel HD Graphics 2500; Dissipador e Fan incluído; Tipo de soquete: LGA 1155.	20	UNID
4	Cooler Para Processador Intel socket Lga 1156/1155/1150/1151; Conector de 4 pinos; Base	40	UNID





	de Cobre;		
5	Memória 2GB 1333MHz DDR3; Tipo: SDRAM DDR3 de 240 pinos; Capacidade: 2GB; Aceleração: DDR3 1600 (PC3 10600); Cas Latência: 9; Tensão: 1.5V; Garantia de 12 meses;	40	UNID
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W REAIS 24 PINOS FONTE ALIMENTAÇÃO ATX 200W P4 20+4 PINOS: Potência : Real CNTP 200W; Padrão : ATX1 20+4 Pinos; Controles : 1 Interruptor Liga/Desliga; Conector : 2 SATA, 2 IDE, 1 24pin(20+4) p/ placa mãe; Voltagem : Entrada: Chaveada - 110/220V; Cado de alimentação incluso (Padrão NBR14136); Garantia de 12 meses.	140	UNID
7	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX 2.2 400 W REAIS - Potência total (real): 400W;- Chaves: Liga/Desliga;- Produto fabricado com PFC ativo;- Cabos com malha de proteção;- Ventilação: Cooler de 140mm;- Alimentação: Tensão: 100~240Vac, Corrente: 5.0/2.5ª, Frequência: 50/60Hz;- Tensão/Corrente Saídas: +3.3V: 24A / +5V: 15A / +12V1: 17ª / +12V2: 14A / -12V: 0.3A / +5V - Stand By: 3A- Eficiência Mínima: 80% @ 115V/ 83% @ 230V típica- Conexões: (1) ATX 12V 20+4-pin; (1) CPU 4-pin; (1) PCI-E 6+2-pin; (4) SATA; (6) IDE; (2) floppy- Proteções: Curto-circuito; sobrecarga; sobretensão;- Certificação compulsória do INMETRO;- Cabo de alimentação incluso (Padrão NBR14136) Garantia de 12 meses.	60	UNID
8	NO-BREAK 1200VA/600W de potência nominal, Microprocessado, Entrada 120/220V, Saída 120V, 8 tomadas NBR 14136. Interface de gerenciamento via Porta USB. Bateria selada de Chumbo - Acido, livre de manutenção, à prova de vazamento, substituíveis pelo usuário. Proteção contra curto circuito e surtos com disjuntor e contra picos de energia na saída de no mínimo 450 Joules; estabilizador de 4 estágios de regulação com Filtro EMI/RFI em tempo integral. Proteção para cabos RJ-11 Modem/ Fax (linha simples de dois fios). Tempo de autonomia com carga media de 16.3 minutos e com carga máxima de 4.4 minutos. Com cabos e manuais inclusos. Garantia mínima de 12 meses;	122	UNID
9	NO-BREAK 600VA/300W potência nominal, Microprocessado, Entrada 120V, 220V/Saída 120V, 4 tomadas NBR 14136. Interface de gerenciamento via Porta USB. Bateria selada de Chumbo - Acido, livre de manutenção, à prova de vazamento, substituíveis pelo usuário. Proteção contra curto circuito e surtos com disjuntor e contra picos de energia na saída de no mínimo 340 Joules; estabilizador de 4 estágios de regulação com Filtro EMI/RFI em tempo integral. Proteção para cabos RJ-11 Modem/ Fax (linha simples de dois fios). Tempo de autonomia com carga media de 13.4 minutos e com carga máxima de 3.2 minutos. Com cabos e manuais inclusos. Garantia mínima de 12 meses;	80	UNID
10	ESTABILIZADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA DE 2000VA; TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V; TENSÃO DE SAÍDA: 110V; TOMADAS DE SAÍDA: PELO MENOS 04 (QUATRO); CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; LED INDICADOR DE OPERAÇÃO; MICROPROCESSADOR; FUNÇÃO TRUE RMS; CERTIFICADO PELA NBR 14.373/2006;	20	UNID
11	ESTABILIZADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA DE 1000VA; TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V; TENSÃO DE SAÍDA: 110V; TOMADAS DE SAÍDA: PELO MENOS 04 (QUATRO); CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; LED INDICADOR DE OPERAÇÃO; MICROPROCESSADOR; FUNÇÃO TRUE RMS; CERTIFICADO PELA NBR 14.373/2006; Garantia mínima de 12 meses;	80	UNID
12	Adaptador para tomada do novo padrão. DESCRIÇÃO: Adaptador para 1 tomada. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136, conecta equipamentos com plugue antigo(NEMA 3 PINOS) em tomadas do novo padrão (NBR 14136). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conformidade com a norma NBR 14136; Conectar equipamentos com plugue antigo em tomadas do novo padrão; Possuir corrente nominal 10 A; Potência Máxima: tensão de entrada 127V~ 1.270 W - tensão de entrada 220V~ 2.200W. Voltagem: 110/220 volts.	60	UNID
13	Adaptador para tomada do antigo padrão. DESCRIÇÃO: Adaptador para 1 tomada. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136, conecta equipamentos com	60	UNID





	plugue novo(NBR 14136) em tomadas do antigo padrão(NEMA 3 PINOS). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conformidade com a norma NBR 14136; Conectar equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão; Possuir corrente nominal 15 A; Potência Máxima: tensão de entrada 127V~ 1.270 W - tensão de entrada 220V~ 2.200W. Voltagem: 110/220 volts.		
14	CORDÃO PROLONGADORA CONFECIONADA COM CABO PP (3X2,5MM); COMPRIMENTO DE 3 METROS; 3 CONDUTORES; Corrente Máxima 20A; Potencia Máxima 127-2540W, 220-4400W; Tensão Máxima 250 V; Certificado conforme NBR 14136, NBR 60884-1 e Portaria do Inmetro 85:2006;	50	UNID
15	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO 10A; PLUGUE 180°; CONECTOR C13 VOLTAGEM MÁXIMA SUPORTADA 250V AC; CORRENTE SUPORTADA 10A; COMPRIMENTO DE 1,5 METROS; Certificado conforme NBR 14136, NBR 60884-1 e Portaria do Inmetro 85:2006;	40	UND
16	BATERIA DE LITIO MODELO CR2032; Embalagem blister com 5; MODELO CR2032; VOLTAGEM 3V; VALIDADE DE 2 ANOS;	40	UND
17	PILHAS ALCALINA MODELO AA; Embalagem blister com 4; VOLTAGEM 1,5V; Dimensões: 44.5x10.5 mm; VALIDADE DE 2 ANOS;	20	UND
18	PILHAS ALCALINA MODELO AAA; Embalagem blister com 4; VOLTAGEM 1,5V; Dimensões:50.5x14.5 mm; VALIDADE DE 2 ANOS;	10	UND
19	BATERIA ALCALINA 9V; Embalagem blister com 1; Dimensões 47.5x16.5x25.5mm; VALIDADE DE 2 ANOS;	20	UND
20	BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO, LIVRE DE MANUTENÇÃO, A PROVA DE VAZAMENTO; TENSÃO DE SÁIDA: 12V; CORRENTE DE SAÍDA 7.0 AH; MEDIDAS 150X65X100MM; APLICAÇÃO EM NO-BREAKS; Garantia mínima de 12 meses;	40	UND
21	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS PoE+10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA + 4 PORTAS SFP 1000Mbps; PROCESSADOR MIPS 500 MHz; MEMORIA FLASH 32MB; MEMORIA SDRAM 128MB BUFFER 4,1 MB; DIMENSÕES 44 X 23,8 X 4,4 CM; INCLUINDO CABO DE FORÇA, KIT PARA MONTAGEM EM RACK; CABO DO CONSOLE; CONJUNTO DE DOCUMENTAÇÃO; Garantia mínima de 12 meses; MODELO DE REFERENCIA: HP JG925A, de melhor qualidade ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	4	UND
22	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS PoE+10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA + 4 PORTAS SFP 1000Mbps; PROCESSADOR MIPS 650 MHz; MEMORIA FLASH 32MB; MEMORIA SDRAM 128MB BUFFER 12 MB; DIMENSÕES 44 X 23,8 X 4,4 CM; INCLUINDO CABO DE FORÇA, KIT PARA MONTAGEM EM RACK; CABO DO CONSOLE; CONJUNTO DE DOCUMENTAÇÃO; Garantia mínima de 12 meses; MODELO DE REFERENCIA: HP JG927A, de melhor qualidade ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	4	UND
23	SWITCH 16 PORTAS RJ45 10/100/1000Mbps, auto-negociação, auto-MDI/MDIX; ; COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x CSMA / CD; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 32 Gbps; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 23.8 Mbps; TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8.000; JUMBO FRAME 10KB; INCLUINDO CABO DE FORÇA, KIT PARA MONTAGEM EM RACK; CABO DO CONSOLE; CONJUNTO DE DOCUMENTAÇÃO; Garantia mínima de 12 meses;	20	UND
24	SWITCH DE MESA 8 PORTAS RJ45 10/100/1000Mbps, auto-negociação, auto-MDI/MDIX; Buffer 2Mb; COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3/802.3U/802.3ab/802.3x CSMA / CD; INCLUINDO FONTE DE ENEGIA E MANUAIS; Garantia mínima de 12 meses;	10	UND
25	ACCESS POINT WIRELESS 2.4GHZ OUTDOOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO	10	UND





	EXTERNA 12VCC/1.0A LINEAR PSU; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; ANTENA DIRECIONAL DE 12dBI dupla-polarizada; DIMENSÕES (LxCxA)10.4x4.7x3.2 pol. (265x120x83mm); INTERFACES: 1 PORTA RJ45 10/100 DE AUTO-DETECÇÃO (AUTO MDI/MDIX, POE), 1 CONECTOR SMA EXTERNO REVERSO, 1 TERMINAL DE ATERRAMENTO; INCLUINDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO, INJETOR DE ENERGIA, CD, CUIA DE INSTALAÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES;		
26	ROTEADOR 150Mbps WIRELESS; Interface: 4x portas LAN RJ45 10/100Mbps, 1x Porta WAN 10/100Mbps; Fonte de alimentação externa: 9VDC / 0,6A; Antena Onidirecional removível de 5dBi; Dimensões aproximadas(L x P x A): 17.4 x 11.8 x 3.3 cm; Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz; EIRP: <20dBm(EIRP); Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Taxa de Sinal: 11n: Até 150Mbps (dinâmico), 11g: Até 54Mbps (dinâmico), 11b: Até 11Mbps (dinâmico); INCLUINDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ANTENA, GUIA DE INSTALAÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES;	20	UND
27	ROTEADOR 300Mbps WIRELESS N; Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps; 1 Porta WAN 10/100Mbps; Botões: Botão Liga/Desliga o Wireless, Botão Liga/Desliga WPS, Botão Liga/Desliga para energia, Fonte de alimentação externa: 9VDC / 0.6A, Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Antena: Três (3) antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi, Dimensões (L X C X A): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol) Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz; EIRP: <20dBm(EIRP); Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Taxa de Sinal: 11n: Até 300Mbps (dinâmico), 11g: Até 54Mbps (dinâmico), 11b: Até 11Mbps (dinâmico); INCLUINDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ANTENAS, GUIA DE INSTALAÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES;	20	UND
28	CABO DE REDE BLINDADO; PADRÃO CAT5E; TIPO STP; TAXAS DE TRANSFERENCIA 10/100/1000; 4 PARES DE TRANÇADOS; PROTEÇÕES: CAPA DE POLIETILENO(PE), CAPA DE PVC BLINDAGEM STP; Bobina COM 333 Metros	6	ROLO
29	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXIVEL; PADRÃO RoHS Compliant; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Pacote Com 500 Conectores;	4	PACOTE
30	PLACA DE REDE WIRELESS 150Mbps PCI Express; Interface: PCI Express; Dimensões (L X C X A): 120.8 x 78.5 x 21.5mm (4.8 x 3.1 x 0.8pol); Tipo de Antena: Onidirecional Destacável; Ganho de Antena: 2dB; Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frenquência: 2.400-2.4835GHz; EIRP: <20dBm(EIRP); Modos Wireless: Ad-Hoc / modo Infraestrutura; Segurança Wireless: Suporta WEP de 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK, Filtragem MAC Wireless; Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; Certificação: CE, FCC, RoHS; Acompanhar Perfil Baixo para Gabinetes Slim; GARANTIA DE 12 MESES;	20	UND
31	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS 10/100/1000Mbps; Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe; 32-bit de interface PCIe; Wake-on-LAN; Padrões e protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP; Interface: 32-bit PCIe, 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45; Taxas de dados: 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex, 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex; Acompanhar Perfil Baixo para Gabinetes Slim; GARANTIA DE 12 MESES;	20	UND
32	MINI RACK DE PAREDE 12U X 570MM PADÃO 19; estrutura em aço SAE 1010; Porta Frontal com estrutura em acço SAE 1010; Visor em PS Fumê de 3mm com fechaduras e chaves; Laterais removíveis em aço SAE 1010; Venezianas de ventilação nas laterais; 1 plano de fixação em aço SAE 1010; Kit de parafusos para fixação; Abertura para entrada de cabos; DIMENSÕES APROXIMADAS: Largura Externa -588mm; Largura Interna Útil -482,60mm; Altura Externa - 601,85mm; Altura Interna Útil - 533,40mm; Profundidade Externa - 570mm; Profundidade Interna Útil - 543,10mm;	5	UND
33	MINI RACK DE PAREDE 06U X 470MM PADRÃO 19; Dimensões: 26,67 x 47 (A x P)	10	UND





	cm. Estrutura soldada confeccionada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 sendo colunas 1,2mm, teto e base 0,9mm; Fechamentos laterais embutidos, confeccionados em chapa de aço carbono 0,9mm, facilmente removíveis através de fecho fenda e possui aletas para ventilação natural; Porta embutida e reversível, com moldura confecionada em chapa de aço carbono, visor em acrílico fumê e fecho yale com 02 chaves; Planos frontais de montagem móveis confeccionados em chapa de aço carbono 1,5mm, furações de ½ em ½ Ua; 02 rasgos com flanges para passagens de cabos, sendo uma no teto e uma na base; Teto preparado para receber ventiladores; Acompanha Kit de Fixação em parede; Tratamento anti-corrosivo em nanotecnologia;		
34	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO EM SPRAY; Ponto de ebulição: 760 mmHg 82,26 °C; Ponto de cristalização: -87,87 °C; Densidade do liquido: 20/20 °C 0,7837; Densidade do vapor (ar = 1): 2,1; Pressão de vapor: 4,444 KPa (20 °C); Solubilidade (20 °C) produto na água: completa; Conteúdo: 227 ml; Peso líquido: 160 g; Acompanha: Álcool Isopropílico, Bico extensivo; Validade de pelo menos 12 meses;	10	UND
35	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA JATO DE TINTA POLICROMATICA COM TANQUE DE TINTA IMPRESSORA Tecnologia de impressão Tecnologia exclusiva Micropiezo,Resolução máxima de impressão 5760 x 1440 dpi,Tanque de Tinta Do mesmo fabricante da Impressora,Velocidade de impressão 30 ppm em preto e 15 ppm em cores,Tamanho da gota 4 picolitros,Interface USB 2.0, WiFi,Cabo USB Incluso Sim,Capacidade de Entrada de papel 100 folhas de papel A4,Capacidade de Saída de papel 30 folhas Tamanhos de papel suportados A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Oficio (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm),Tipos de papel suportados Comum, Papéis Especiais (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper),Impressão Duplex Manual,Visor de LCD Sim,Fax Sim,Alimentador Automático de Documentos Sim,Imprimir de um iPhone/iPod Touch/iPad Sim,SCANNER Resolução máxima do scanner 1200 x 2400,Profundidade máxima do scanner 48 bits,Área de escaneamento A4 (297 x 210 mm),Velocidade máxima de escaneamento 2.2 ms/linha; Modelo de Referencia: Epson L365, de melhor qualidade ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	20	UND
36	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664120, Conteúdo (ml) 70ml, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L365 COR TINTA PRETA, de melhor qualidade ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	80	UND
37	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664220, Conteúdo (ml) 70ml, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L365 COR TINTA CIANO, de melhor qualidade ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	40	UND
38	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664320, Conteúdo (ml) 70ml; TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L365 COR TINTA MAGENTA, de melhor qualidade ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	40	UND
39	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664420, Conteúdo (ml) 70ml, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L365 COR TINTA AMARELA, de melhor qualidade ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	40	UND
40	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS EM SPRAY; CONTEÚDO: 300 ML; INCLUINDO BICO EXTENSIVO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES;	20	UND
41	MÍDIA CD-R, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700MB, 52X, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ACRÍLICA, TIPO SLIM, DEVIDAMENTE LACRADA, COM INFORMAÇÕES ALUSIVAS ÀS CARACTERÍSTICAS DA MÍDIA BEM COMO O NOME DO FABRICANTE DA MÍDIA, IMPRESSAS TANTO NO ENCARTE DE IDENTIFICAÇÃO QUANTO NO PRÓPRIO CD;	50	UND
42	MÍDIA DVD-R, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.7GB, 16X, ACONDICIONADO EM	100	UND





	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACRÍLICA, TIPO SLIM, DEVIDAMENTE LACRADA, COM INFORMAÇÕES ALUSIVAS ÀS CARACTERÍSTICAS DA MÍDIA BEM COMO O NOME DO FABRICANTE DA MÍDIA, IMPRESSAS TANTO NO ENCARTE DE IDENTIFICAÇÃO QUANTO NO PRÓPRIO DVD;		
43	MOUSE USB Conexão USB, Sensor Optico, Resolução 800 DPI, Scroll, 2 botões, compatível com Windows XP, Windows 7, e Linux;	120	UND
44	TECLADO USB Conexão USB, Padrão ABNT2, número de teclas 104 ou mais, Compatível com Windows XP, Windows 7 e Linux;	120	UND
45	MOUSE PS2 Conexão PS2, Sensor Optico, Resolução 800 DPI, Scroll, 2 botões, compatível com Windows XP, Windows 7, e Linux;	80	UND
46	TECLADO PS2 Conexão PS2, Padrão ABNT2, número de teclas 104 ou mais, Compatível com Windows XP, Windows 7, e Linux;	80	UND
47	PEN DRIVE 16 GB - USB 3.0 COMPATÍVEL COM 2.0, CAPACIDADE DE 16GB, Velocidade de Transferência de Dados: 130MB/s COM GARANTIA DE 12 MESES;	40	UND
48	PEN DRIVE 32 GB - USB 3.0 COMPATÍVEL COM 2.0, CAPACIDADE DE 32GB, Velocidade de Transferência de Dados: 130MB/s COM GARANTIA DE 12 MESES;	20	UND
49	HD WD SATA 3,5′, 500GB, 7200RPM, 16MB Cache SATA 6.0Gb/s; Acondicionamento: Unidade nua; Interface: SATA 6.0Gb / s; Capacidade: 500GB; Velocidade: 7200 RPM; Cache: 16MB; Taxa de Transferência: 126 MB/s (Max); 12VDC peak (A, ±10%): 1.77; Compatível com Windows / MAC; Interface: SATA 3.5″; 6 Gb/s; GARANTIA DE 12 MESES;	40	UND
50	HD WD SATA 2,5′ p/ Notebook, 7mm, 500GB, 5400RPM 8MB Cache SATA 6.0Gb/s; Acondicionamento: unidade nua; Interface: SATA 6.0Gb/s; Capacidade: 500GB; Cache: 8MB; Medida: 7mm (compatível com padrões de compartimento de 9.5mm); Latência Média 5.5ms; Rotação: 5400RPM; Form Factor: 2.5″; GARATIA DE 12 MESES;	20	UND
51	HD EXTERNO PADRÃO USB 3.0 E 2.0 - TIPO EXTERNO 2,5´ CAPACIDADE 1TB CONEXÃO USB 3.0 Velocidade de Transferência de dados: 4.8 GB/s FREQÜÊNCIA DE ROTAÇÃO 5.400 RPM BUFFER 8MB ENERGIA USB PLUG & PLAY.	20	UND
52	Pasta Térmica, Pote 100g; Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm); Consistência NLGI: 2 ou 3; Exudação: 0,4 %; Componente Básico: Silicone modificado; Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991); Ponto de gota: Inexistente; Cor: Branca; Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL	10	UND
53	PASTA TÉRMICA PRATEADA; Seringa de 5g; PENETRAÇÃO (MM/10 S): 265-295 OU 220-250 (1/10 MM)ADITIVO: PRATA COLOIDAL CONSISTÊNCIA NLGI: 2 OU 3EXUDAÇÃO: 0,4 %COMPONENTE BÁSICO: SILICONE MODIFICADO CONDUTIVIDADE TÉRMICA (W/MK): 1,2 W/MK (NORMA TÉCNICA ISO 8301:1991)PONTO DE GOTA: INEXISTENTE COR: CINZA SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0,04 G/100 ML;	10	UND
54	APARELHO DE SOM HOME THEATER DVD 5.1 Home Theater DVD 5.1 c/USB, 300W RMS. Conexão USB Recorder. Conexão para 1 microfone. Entrada Auxiliar. Compatível com DivX, DVD RW/R /WMA/MP3/JPEG. Manual de Instruções em português. Com Controle Remoto. Voltagem: 220 V. Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica enquanto durar a garantia.	4	UND
55	CAIXA DE SOM 2.1 30W RMS subwoofer madeirado para computador com as seguintes especificações: 30 W RMS. 2.1 Canais. Botão iluminado quando ligado, Controle de volume. Controle de Bass. Auto Bivolt. Compatível com Celular, Tablet e Computador. Potência de saída: 20 W 2 x 5 W RMS. Unidade do Speaker: Subwoofer 4′. Satélites 3′ x 2. S/N: 65 dB. Distorção: 0.2%. Separação: 50 dB. Frequência de resposta: 50 Hz ~ 18 KHz. Dimensões: 36,5 x 19,8 x 26,3 cm. Conteúdo da Embalagem: 1 Subwoofer. 2 Caixas satélite. Garantia Mínima: 12 Meses. Manual em português. Assistência técnica no Brasil. Modelo de	20	UND





	Referência: MULTILASER SP147, de melhor qualidade ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).		
56	Caixa de Som 2.0 3W RMS Caixas de som 2.0; 3W RMS; Conexão USB; Compatível com PC e Notebook; Potência de saída: 1.5 W x 2 RMS; Frequência de resposta: 200 Hz-20000 kHz; Unidade do driver: 2"2; Dimensões: 7,2 x 5,5 x 6,4 cm; Garantia Mínima: 12 Meses. Manual em português. Assistência técnica no Brasil. Modelo de Referência: MULTILASER SP144, de melhor qualidade ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	80	UND
57	Microfone de Mesa Tipo Ganso - Preto; Dimensões do microfone : C=324 / L=14 / A=14 mm; Base para mesa: C=60 / L=50 / A=50 mm; Peso do produto: 0,075 kg; Cor: Preta; Conexão: mini-Jack 3.5mm (P2); Padrão Polar: Omnidirecional; Tipo Elemento: Condensador eletrônico; Frequência de Resposta 50Hz 16KHz; Sensibilidade -58dB± 3dB; Voltagem: 3V; Comprimento do cabo: 180 cm; Relação sinal/ruído: 40 dB ou mais; Material: Plástico de alta resistência; Acompanha o Produto: 1 Base para mesa; 1 Pedestal; 1 base adesiva;	20	UND
58	Placa de Vídeo, 2GB DDR3 64 bit PCI-Express 2.0; Microsoft DirectX: 11.1; Técnica de aquecimento: Ativo; Interface: PCI Express 2.0; Chipset: Velocidade núcleo gráfico 810 MHz; Processadores de shader: 48; Relógio Shader: 1620 MHz; Memória: Tamanho: 2048 MB (2GB); Tipo de memória: DDR3; Velocidade da memória: 1066 MHz; Interface Memoria: 64 bits Portas: 1 x DVI, 1 x HDMI, 1 x VGA	40	UND
59	Adptador HDMI para Mini HDMI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Adaptador HDMI Femea x Mini HDMI Macho - Suporta a tecnologia HDCP - Permite ligar a conexão Mini HDMI de uma placa de vídeo a um cabo HDMI - Padrões suportados: HDMI (Single Link) - Dimensões: 2,2 x 1,2 x 4cm - Converte cabo HDMI para mini HDMI Conexões: - 1x HDMI (Tipo A - 19 pinos - Fêmea) - 1x Mini HDMI (Tipo C - 19 pinos - Macho)	10	UND
60	Adptador Conversor HDMI para VGA com Saída de áudio; Converte sinal digital (HDMI) para sinal analógico (VGA); Possui saída para áudio estéreo; Comprimento do cabo: 15cm; Conector HDMI banhado a ouro; Conector VGA(Fêmea): 15 pinos; Conector HDMI(Macho): 19 pinos; Não necessita de fonte de energia - Plug & Play - Resolução até 720p / 1080i/ 1080p	40	UND
61	CABOS VGA 30 METROS: Filtro de Ferrite nas duas pontas para reduzir interferências. Os conectores em material Injetado de fábrica(não é montagem manual); Comprimento 30 metros; Blindado, Injetado de fábrica; Terminação: HD15 macho nas duas pontas. (O terminal HD15 também é conhecido popularmente como DB15).	10	UND
62	CABOS VGA 20 METROS: Filtro de Ferrite nas duas pontas para reduzir interferências. Os conectores em material Injetado de fábrica(não é montagem manual); Comprimento 20 metros; Blindado, Injetado de fábrica; Terminação: HD15 macho nas duas pontas. (O terminal HD15 também é conhecido popularmente como DB15).	40	UND
63	CABOS VGA 10 METROS: Filtro de Ferrite nas duas pontas para reduzir interferências. Os conectores em material Injetado de fábrica(não é montagem manual); Comprimento 10 metros; Blindado, Injetado de fábrica; Terminação: HD15 macho nas duas pontas. (O terminal HD15 também é conhecido popularmente como DB15).	10	UND
64	CABOS VGA 5 METROS: Filtro de Ferrite nas duas pontas para reduzir interferências. Os conectores em material Injetado de fábrica(não é montagem manual); Comprimento 5 metros; Blindado, Injetado de fábrica; Terminação: HD15 macho nas duas pontas. (O terminal HD15 também é conhecido popularmente como DB15).	10	UND
65	CABOS VGA 1,8 METROS: Filtro de Ferrite nas duas pontas para reduzir interferências. Os conectores em material Injetado de fábrica(não é montagem manual); Comprimento 1,8 metros; Blindado, Injetado de fábrica; Terminação: HD15 macho nas duas pontas. (O terminal HD15 também é conhecido popularmente como DB15).	40	UND
66	CABO HDMI 15 METROS COM SUPORTE A SINAIS DE RESOLUÇÃO: 480I, 480P, 720P, 1080I E 1080P CONECTORES BANHADOS A OURO GARANTIA DE 12 MESES.	40	UND





67	CABO HDMI 2 METROS COM SUPORTE A SINAIS DE RESOLUÇÃO: 480I, 480P, 720P, 1080I E 1080P CONECTORES BANHADOS A OURO GARANTIA DE 12 MESES.	20	UND
68	Anilha para cabo de rede (100 peças) DESCRIÇÃO: Identificador de cabos de redes com as cores e números ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Possuir garra, que assegura que o clip permaneça no lugar sob condições de normais de trabalho ou sob vibrações. Identificador de cabos de redes com as cores e números. Interface: Clip de fio. Cor: preto, marrom, vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, roxo, cinza e branco. Kit com 100 anilhas para cabos.	10	UND
69	TELA DE PROJEÇÃO, DESCRIÇÃO DETALHADA: TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA METAL, TIPO TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA, TIPO AJUSTE TELA RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL PLÁSTICO VINIL, TIPO FIXAÇÃO PAREDE/TETO/TRIPÉ, COR BRANCA, ALTURA 1,80, LARGURA 1,80, MATERIAL TRIPLÉ AÇO. OU EQUIPAMENTO SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	8	UND
70	PROJETOR MULTIMÍDIA. Especificações: Tipo de LCD: 3 LCD; Brilho: 3000 Lúmens; Contraste: 10.000:1; Resolução Suportada: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ / UXGA / USXGA+; Resolução Máxima: 1680 x 1050; Reprodução de Cor: Full Color - 16,77 milhões de cores; Vida Util: 5000 Horas (modo normal); Distância de Projeção: 0,90; 9 metros (100\" a 2,7m de distância); Tamanho: 33\" - 320\"; Conexão para PC; Conexão para DVD; Faixa de Zoom: 1 - 1.2 (óptico); HDTV Ready; Full HD; Sistema de Som Embutido; Controle Remoto; Bivolt; Dimensões (A x L x C): 7.7 x 29.7 x 23.4 cm; Entrada: HDMI (com MHL) x 1 Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 1 (vermelho/branco); Conteúdo da embalagem: Projetor, Módulo Wireless LAN, CD-ROM com documentação do projetor, Maleta de Transporte, Cabo RGB VGA (computador), Cabo de Alimentação, 2 pilhas AA, Controle remoto; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica enquanto durar a garantia.; Modelo de Referência: Epson W28+, de melhor qualidade ou similar. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	6	UND
71	Canaleta recorte aberto RA 30mmxA30mm cinza (barra c/ 2 mts); Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) rígido.	250	METROS
72	Canaleta recorte aberto RA 50mmx50mm cinza (barra c/ 2 mts); Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) rígido.	250	METROS
	•		

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato;
- 4.2. O fornecedor se compromete a oferecer, contados a partir do recebimento, assistência técnica no período mínimo de 3 anos para os equipamentos de informática.
- 4.3. O fornecedor se compromete a oferecer, contados a partir do recebimento, assistência técnica no período mínimo de 1 ano para os materiais de consumo de informática.
- 4.4. A Assistência Técnica dos produtos deverá ser em rede localizada nas cidades de João Pessoa-PB, Campina Grande-PB, Guarabira-PB, Solânea-PB, outra cidade num raio de até 200km ou ser realizada IN LOCO dentro das dependências do órgão solicitante, durante o prazo de garantia, INDEPENDENTEMENTE DA OFERECIDA PELO FABRICANTE, com todas as despesas, como peças a serem substituídas, locomoção, refeição e hospedagem do técnico, por conta da licitante vencedora.





4.5. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais especificados a seguir:

Campus Universitário III, S/N - Cidade Universitária, Bananeiras - PB, 58220-000| Telefone: (83) 3367-5550;

- 4.6. Durante o prazo de garantia a manutenção será prestada em horário comercial com prazo de atendimento e solução em três dias úteis, após comunicação do problema. O atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados e incluir a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de duvidas sobre configuração e utilização dos equipamentos, sem ônus para o Contratante (CCHSA/CAVN/UFPB);
- 4.7. A substituição de peças e equipamentos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela licitante, somente poderá ser efetuadas mediante análise e autorização do CCHSA/CAVN/UFPB;
- 4.7. Será obrigatória a troca do (s) equipamento (s) defeituoso (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis sem ônus para CCHSA/CAVN/UFPB, se no período de 30 (trinta) dias corridos contados após a abertura de chamada, ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu correto funcionamento, mesmo após substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos;
- 4.8. Todas as peças e componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamentos, sendo obrigatoriamente "novos";
- 4.9. Deverá ser possível a abertura de chamados de assistência técnica, diretamente com a rede de assistência do fabricante, através de internet ou telefone.
 - 4.10. Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:
 - a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo e que atendam às normas metrológicas vigentes no país ou àquelas referenciais internacionalmente aceitas, e com certidões que atestem a segurança do usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;
 - **b**) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
 - c) Para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80% (oitenta por cento), caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.
 - **d**) as embalagens deverão apresentar resistência, bom estado de conservação, características que garantam as qualidades comerciais do produto e atendam as especificações especiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.





e) A marcação da embalagem deverá trazer as seguintes informações: número do lote, data de embalagem e prazo ou data de validade, identificação do responsável pelo produto, peso bruto e líquido do produto, conteúdo e quantidade (discriminando o tipo do produto e quantidade de peças que contém a embalagem).

4.11. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório confeccionado pelo servidor lotado no setor de almoxarifado ou ainda pelo fiscal designado pela Administração e assinado por este e pelo representante da contratada.
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta o servidor designado pela Administração fará a aceitação do objeto mediante lavratura de Termo Circunstanciado de Verificação e Recebimento Definitivo no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação não se proceder no prazo fixado na alínea anterior, reputar-se-á realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.12 O recebimento de material de valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme art.73, I, alínea a e b, Lei8.666/93.
- 4.13 No processo de recebimento definitivo de compras, deverão ser realizadas as seguintes atividades, sem exclusão de outras cabíveis segundo a interpretação prudente do servidor designado para atuar no caso concreto:
 - a) averiguação da quantidade, numérica e métrica, efetivamente entregue, observada rigorosamente as indicações do contrato e da respectiva proposta;
 - b) conferência geral das especificações dos produtos entregues, bem como de seus eventuais acessórios, se for o caso, inclusive quanto à marca, referência e fabricação, à luz do contrato e da respectiva proposta da contratada;
 - c) realização, conforme o caso, de testes de composição, funcionamento, eficiência, rendimento, funcionalidade, performance, entre outros.
- 4.14. No recebimento definitivo de grande quantidade de equipamentos ou materiais, poderão ser utilizadas as metodologias de análise por amostra, segundo fixado pelas normas brasileiras específicas vigentes.
- 4.15. Todas as características do OBJETO LICITADO tais como: marca, modelo e nome do fabricante e, quando solicitado, enviar prospecto através de e-mail para que possibilite uma melhor avaliação do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as especificações constantes deste Anexo. Os materiais não deverão ser cotados fora da especificação constante neste Anexo.
- 4.16. A forma de fornecimento a ser adotada será de acordo com a necessidade desta Instituição, podendo ser em pequenas quantidades, através do CCHSA/UFPB, quando solicitados, que deverão ser entregues nas condições fixadas na Ata de Registro de Preços.





- 4.16.1. A empresa licitante vencedora fica obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho.
- 4.17. A empresa licitante vencedora que estipular na Proposta de Preços escrita negociada quantidade mínima a ser entregue ao CCHSA/UFPB será desclassificada, conforme o subitem 8.1 deste Edital.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





- 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 7.2. Não será admitida a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas nos subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 10.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.2.1 Advertência;

- 10.2.2. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.2.3. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 26.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.2.4. 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- a) A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.
- 10.2.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o subitem 26.1. deste Edital.
 - 10.2.6. Cancelamento do respectivo registro na Ata.





- 10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 10.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Bananeiras (PB), 16 de maio de 2016.

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS Diretora do CCHSA / UFPB

Ordenadora de Despesa





ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2016

Contrato N°/2016, de contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Equipamentos e Materiais para diversos setores e laboratórios do CCHSA/CAVN/UFPB celebrado entre esta Universidade e a empresa, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2016.
O CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA -CNPJ nº 24.098.477/0010-00, com sede no Campus III - Cidade Universitária, campus III - Bananeiras/PB, CONTRATANTE, neste ato, representada pela Diretora Geral, Professora Terezinha Domiciano Dantas Martins, no uso de suas atribuições, e a empresa, com CNPJ N°, na qualidade de CONTRATADA, representada por, portador do RG, CPF, vêm celebrar o presente contrato, com base no Pregão Eletrônico SRP N° 09/2016, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, 9.069/95, 10.192/01, dos Decretos nos 93.872/86, 449/92, 1.110/94, 3555/00, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, 3.931/01, 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais para diversos setores e laboratórios do CCHSA/CAVN/UFPB, conforme planilha abaixo.
CNPJ: RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: VALOR TOTAL DA ATA: R\$

CNPJ – RAZÃO SOCIAL								
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Unit. (R\$)	Global (R\$)		
					0			
Total: 00.000,0000								

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no Anexo I do citado Edital, mantida as condições comerciais pactuadas, mediante Termo Aditivo.





PARÀGRAFO SEGUNDO – A fim de facilitar o entendimento sobre este Contrato, convencionase a denominação do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS, apenas como CCHSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES AVENÇADOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente CONTRATO é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, devidamente atestado pelo fiscal designado para o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo de pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no CCHSA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 1. O CCHSA fiscalizará o serviço em execução e o executado para averiguar a sua perfeição e tempestividade durante todo o cumprimento do contrato, nos termos das condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, e nas demais constante deste instrumento.
- 2. À fiscalização do CCHSA cabe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para este Instituto.
- 4. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações deste edital e das respectivas propostas. A execução dos mesmos fora de prazo ou aquém das especificações indicadas implicará na recusa por parte do CCHSA e no consequente inadimplemento da Contratada, sujeito às penalidades cabíveis.
- 5. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, refazer, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, imperfeições, impropriedades ou incorreções na execução.
- 6. A empresa contratada é responsável, ademais, por danos, prejuízos e lucros cessantes causados, direta ou indiretamente, ao CCHSA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7. O recebimento e todos os pagamentos serão fiscalizados pela Administração sempre na preservação do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obrigações da Contratada:





- 1. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para a contratação;
- 2. Atender as solicitações da CONTRATANTE em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 9. O descumprimento das obrigações por parte da contratada acarretará aplicação de penalidade, conforme descrito no edital em questão e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo descumprimento total ou parcial, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA a pena pecuniária de até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - O contratante é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o mesmo fica sujeito à sanções para o inadimplemento a essa Cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, a falta de cumprimento das obrigações assumidas ou a incidência de comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, que dará direito à CONTRATANTE de rescindir, unilateralmente, o contrato, independente de interpelação judicial.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente instrumento, que vá de encontro ao que dispuserem o estatuto, o regimento, as normas e decisões das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal (sessenta meses).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, para dirimir questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Bananeiras / PB, de de 2016.	
TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS	
Diretora da UFPB/CCHSA	

Ordenadora de Despesa





CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:





ANEXO III

(MODELO)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

n°				,	sediada	(endereço	completo)
data inexis	stem f	atos impediti	vos para a sua hab corrências posterior	oilitação n	-		
Cidade/UF	ξ, (de	de XXXX				
	,	1 :1 :1 1	a do declarante)		_		





Timbre da empresa

ANEXO IV

(MODELO)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empres	a)						, i	inscrit	ta no	CNPJ
n°.	,	por	intermédio	de	seu	re	oresentant	e lo	egal	o(a)
Sr(a)				porta	ador	da	carteira	de	iden	tidade
n°		e	do CPF nº.						se	ediada
(endereço comple	eto)						, Г	DECL	ARA	, para
fins do disposto n										
nº. 9.854, de 27 d	e outubro de 19	999, reg	gulamentada pe	lo De	creto	n°. 4.	358, de 0:	5 de s	seteml	oro de
2002, que não ut realização de trab							,		-	
trabalho, mão-de-c								, г	1	
Ressalva: empreg	a menor de 14 (quatorz	ze) anos na conc	lição d	le apr	endiz	z. ()			
Cidade/UF, XX	de xXX		de XXXX.							
(nome e número d	a identidade do	declara	ante)							

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

(MODELO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

					,	inscrita	no	CNPJ	J nº.
,	por	intermédio	de	seu	rep	resentante	legal,	o(a)	Sr.(a)
						_, portado	r(a) da	(Carte	ira de
Identidade n°						_ e	C	do	CPF
n°	_, DE	CLARA, pa	ra fii	ns do	disp	osto no su	bitem _	do	Edital
nº 17/2011, sob as sanções admin	istrati	vas cabíveis	e so	b as p	enali	idades lega	ais, que	esta en	npresa,
na presente data, é considerada:	$()$ \mathbf{M}	ICROEMPI	RESA	(MI	E), co	onforme In	ciso I d	lo artigo	o 3° da
Lei Complementar nº. 123, de 14				` /			_		
(EPP), conforme Inciso II do artig	o 3° c	la Lei Compl	emer	ntar n°	. 123	3, de 14 de	dezemb	oro de 2	006.
Declara, ainda, que está excluída	a das	vedações co	nstai	ntes d	o pa	rágrafo 4°	do arti	igo 3°	da Lei
Complementar n°. 123, de 14 de de									
A empresa compromete-se a prom							-		
na documentação exigida para e	feito	de regularid	ade	fiscal,	cas	o seja dec	clarada	venced	ora do
certame.									
T 1 1.									
Local e data									
Assinatura do representante legal	_								
ou procurador do licitante									
ou procurador do netante									
Observação:									

Assinalar com um "X" a condição da empresa. acima





TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

(MODELO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a empresa, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº, situada à, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Eletrônico nº,
do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, e que está ciente das penalidades previstas no artigo 7º do referido diploma legal.
Local e data
Nome e Cargo do Representante da Empresa
Rg. n°.





TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII

(MODELO)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da e	xtensão desta	declaração	e que detém	plenos poderes e
informações para firmá-la.				
, em	_ de		de	
(representante legal do licitante/ consórcio, n	o âmbito da l	icitação, cor	n identificaçã	o completa)